

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 038/2024

Torna-se público que o Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **ME** ou **EPP** sediadas nos **limites geográficos do Vale do Jequitinhonha**, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações e Decreto Municipal nº 063/2023, com fulcro na justificativa da Fase Preparatória, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 20/06/2024 a partir das 8:00

Data fim do recebimento das propostas: 25/06/2024 até às 16:00

Data e Horário da Fase de Lances: 26/06/2024 de 08:00hrs às 14:00hrs

Link: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, visando o suporte às políticas de agricultura do município, em especial quanto à organização, por meio de cooperativa, dos agricultores familiares e elaboração do planejamento estratégico para o funcionamento da mesma.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br
- 2.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica).
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa:
- a) Empresas suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- g) f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- i) Empresas que se encontrem em processo de dissolução ou falência;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
 - 2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
- I) Empresas sediadas fora do limite geográfico do Vale do Jequitinhonha, conforme definido pelo IBGE.

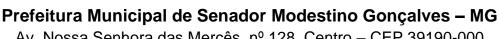
3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

- 3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- a) () Declaro que não inc<mark>orro nas condições impeditivas do art. 14</mark> e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) () Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
 - 3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.





Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- 3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. A partir das **8:00horas do dia 26/06/2024** a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às **14:00 do mesmo dia.**
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 4.8.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 4.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

AC. 72 SEK. MODESTING GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber; ou
- b) Registro comercial no caso de firma individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. DO PROFISSIONAL

- a) O Profissional que prestará os serviços deverá possuir formação superior, a comprovação deverá se dar mediante apresentação de Diploma ou certificado de conclusão de curso;
- b) O profissional que prestará os serviços deverá possuir, ainda, experiência, comprovada, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem ter executado a qualquer tempo, ou estar prestando serviço compatível com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do serviço prestado.

III. COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO

- a) A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional apontado a atender às exigências de qualificação técnico-profissional deverá ser apresentada por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou ainda pertencer ao quadro societário da empresa.
- 5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma http://www.licitardigital.com.br., nos documentos por ele abrangidos.
- 5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.





Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- 5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Senador Modestino Gonçalves/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.10 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.
- 5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - 5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.3.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.5.O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até 31/12/2024.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal N° 061/2023 quais sejam:

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- 7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
 - I multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
 - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
- 7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
 - I multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
 - II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
- 7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
 - I multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
 - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.
- 7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
 - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contrata<mark>r pelo período</mark> de 4(quatro) anos.
- 7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I advertência;
- 7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - I multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.12. Ensejar o retardamento da exe<mark>cu</mark>ção ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - I multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - I multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEN MODESTING GONGAIVES

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.
- 8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
- 8.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1. ANEXO I Termo de Referência.
 - 2. ANEXO II Declaração Unificada.
 - 3. ANEXO III Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
 - 4. ANEXO IV Modelo de Proposta.
 - 5. ANEXO V Modelo de contrato.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 18 de junho de 2024.

Marcone Renato de Melo

Agente de Contratação



Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, visando o suporte às políticas de agricultura do município, em especial quanto à organização, por meio de cooperativa, dos agricultores familiares e elaboração do planejamento estratégico para o funcionamento da mesma.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Médio	Valor Médio	
			200	Mensal	Total (8 meses)	
01	Contratação de empresa para	06	Mês	R\$ 3.650,00	R\$ 21.900,00	
	prestação de serviços técnicos			W.		
	especializados, visando o suporte às			56.03	/	
	políticas de agricultura do município,					
	em especial quanto à organização, por			XI DE	/	
	meio de cooperativa, dos agricultores				A	
	familiares e elaboração do			A CONTRACTOR		
	planejamento estratégico para o			A P		
	funcionamento da mesma					

2- JUSTIFICATIVA:

A prefeitura tem como atribuição, dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas secretarias, setores e unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

Neste sentido, a administração municipal trabalha como parceira, dando suporte e investindo na assistência aos agricultores do município.

É sabido que a agricultura familiar desempenha um papel fundamental na segurança alimentar, na geração de empregos e na preservação da cultura e dos recursos naturais. No entanto, os agricultores familiares enfrentam diversos desafios para comercializar seus produtos.



Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

A organização dos mesmos é de fundamental importância para enfrentar e superar estes desafios.

Assim sendo, faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, visando o suporte às políticas de agricultura, haja vista que o município não conta, em seu corpo de funcionários, com pessoal disponível e qualificado para o desenvolvimento destas atividades.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão como foco central o suporte às políticas de agricultura do município, em especial quanto à organização, por meio de cooperativa, dos agricultores familiares.

Os serviços a serem executados serão os seguintes:

- a) Mapeamento dos agricultores familiares e potencialidade de fornecimento;
- b) Assessoramento na elaboração de planejamento estratégico para a futura cooperativa;
- Realização de reuniões com as instituições envolvidas na organização da cooperativa;
- d) Sistematização de propostas e planos de ação, resultantes das reuniões;
- e) Orientação acerca do processo de dinamização do associativismo local como estratégia para o aumento de transferência de recursos de programas de fomento à agricultura familiar como o PAA e PNAE;
- f) Buscar novas parcerias;
- g) Assessorar na elaboração revisão e Estatuto, atas, regimento interno, etc;
- h) Realizar, no mínimo, 2 visitas semanais ao município, cumprindo uma jornada mínima de 06 horas por visita, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, para discutir, levantar demandas e acompanhar os pleitos em andamento;
- i) Realizar, sempre que necessário, atendimento aos servidores, da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através de consultas via telefone, e-mails, e aplicativos de mensagens rápidas, devendo a resposta ser encaminhada no prazo máximo de 48 horas, salvo situações emergenciais, quando a resposta deverá ser encaminhada em 24 horas;



Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1- DO PROFISSIONAL

- 5.1.1 O Profissional que prestará os serviços deverá possuir formação superior, a comprovação deverá se dar mediante apresentação de Diploma ou certificado de conclusão de curso:
- 5.1.2. O profissional que prestará os serviços deverá possuir, ainda, experiência, comprovada, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem ter executado a qualquer tempo, ou estar prestando serviço compatível com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do serviço prestado.
- 5.1.2.1. A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional apontado a atender às exigências de qualificação técnico-profissional pode ser apresentada por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou ainda pertencer ao quadro societário da empresa.

6- DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá vigência 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, por ser o mesmo de natureza continuada.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;





Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.
- h) O Contratado deve apresentar mensalmente relatório de atividades à secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

8- DOS VALORES ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

O valor orçado para o presente objeto é de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, incluindo todas as despesas para a execução dos serviços, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Termo de Referência, estando já inclusos despesas com transporte, alimentação e outras despesas.



SEN. MODESTING BONGALVES

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

9- DOS RECURSOS ALOCADOS

Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão provenientes do Orçamento Anual do Município de acordo com a classificação orçamentária.

10- DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente ou de acordo a prestação serviços.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

O pagamento se fará com a apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:

- Autorização de prestação de serviço,
- Nota fiscal, devidamente atestada pelo(s) setor(es) responsável(is).

11 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

- I Advertência
- II Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:



Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizada na etapa.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do CONTRATO.
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O recolhimento das multas nas alíneas "a" e "b" deverá ser feito através de guia própria da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa, juntamente com o setor de tributos do Município





Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Ao Ager	nte de Cor	ntratação									
Prefeitu	ıra Munici	ipal de Senador	Mo	odestino Go	nçalves						
Ref: Avi	so Dispen	sa Eletrônica nº	2 00	9/2024.							
Pelo p	resente	instrumento,	a	empresa		_,	CNPJ	nº_		com	sede

informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- na______, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

 () Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das
- () Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
- () Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- () Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

- () Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão lo contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finidade, até o terceiro grau;
) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.
) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmáda.
 Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
O. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº_e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
O. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone (com DDD):
 Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
 Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Estado de Minas Gerais.
Local de 202

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº xxxx/2024.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE							
Razão social:							
Endereço:							
Bairro:	CEP:						
Cidade:	Est <mark>ado:</mark>	CNPJ:					
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:					
IE:	Fone:	e-mail:					
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:							
Nome:							
Função:		Atribuição:					
Data Nasc.:		Estado Civil:					
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:					
Endereço:							
Bairro:		CEP:					
Cidade:		Estado:					
Fone:	Celular:	e-mail:					

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

SEN. MOD

Senador Modestino Gonçalves/MG _____de___de 202_

Nome: RG/CPF

Cargo:



Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 009/2024.

Prezados Senhores,

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (SE PESSOA JURÍDICA):

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, visando o suporte às políticas de agricultura do município, em especial quanto à organização, por meio de cooperativa, dos agricultores familiares e elaboração do planejamento estratégico para o funcionamento da mesma.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valo Mensal	Valor Total (6
		74			meses)
01	Contratação de empresa para prestação	06	Mês	R\$	R\$
	de serviços técnicos especializados,			3.	
30	visando o suporte às políticas de				262
	agricultura do município, em especial				190
	quanto à organização, por meio de				7
	cooper <mark>ativa</mark> , dos agricultores familiares e	Y		MIES	
	elaboração do planejamento estratégico	NO (MOS	CVFAFA	
	para o funcionamento da mesma	NU	1011	3	

alor total da	proposta R\$	(_)
•	Validade da proposta: Os preços proposto acim social, previdenciário, tra dos produtos.	a contemplam tod	•		-	
				Local,	de	de 202_

(Assinatura do representante legal da empresa)



termo.

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

	/2024 QUE ENTRE SI CELBRAM O MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES /MG E
O MUNICÍDIO DE	pessoa jurídica de direito público, com sede na,n.º
	, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º
	ntad <mark>o pelo Secretário Mun</mark> icipal de, Sr. FANTE e, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço
	, neste ato representado por seu, Sr, como
	ente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de
	, com fulcro na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e
	ndições do Projeto Básico e termos da proposta comercial e
conforme as cláusulas e condições	
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.1. Constitui obieto do presente a	contratação de empresa para prestação de serviços técnicos
/ - \ / \ / \ /	is políticas de agricultura do município, em especial quanto à
organização, por meio de cooperat	iva, dos agricultores familiares e elaboração do planejamento
estratégico para o funcionamento	da mesma, conforme detalhamento contido no Termo de
Referência.	62
12	190
CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO	PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE obriga-se a p	agar <mark>pela prestação de serviços descritos na cláu</mark> sula anterior,
a importância total de R\$	
	contratado, entendido este como preço justo e certo para a
execução de todos os serviços desc	ritos na cláusula anterior.
2.2. O preco contratado é consid	lerado completo e compreende a prestação de serviços e
· -	ostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais),
-	scais, salários, adicionais, repousos remunerados, feriados e
	rte e refeição, encargos comerciais, de administração, de
	ficantes, insumos e despesas de qualquer natureza, acessórias
	bjeto contratado, ainda que não especificadas no presente



Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- 2.3. Os pagamentos serão efetuados em até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação de serviços mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 2.4. Por ocasião de cada pagamento, fica o CONTRATANTE autorizado a reter e/ou descontar do valor total devido, as importâncias correspondes a todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes.
- 2.5. O presente contrato poderá sofrer reajuste pelo índice IPCA durante sua vigência, conforme hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o estabelecido no presente ajuste, serão recebidos mediante atestado do responsável.
- 4.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil ou ética profissional do CONTRATADO, nem o exime de responder por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços, bem como não o isenta da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

1962

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

08001001.2060600352.073. 33903900000. 15000000000 - Ficha 680

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Dos Direitos:

6.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) fiscalizar a prestação de serviços do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão dos serviços, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das



Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

- 6.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.
- 6.2. Das Obrigações:

6.2.1. Do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;
- c) Arcar com as despesas de hosp<mark>edagem e alimentação qua</mark>ndo da prestação dos serviços na Sede do município de Senador Modestino Gonçalves.

6.2.2. DO CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada, conforme detalhamento contido no Termo de Referência, executando-os de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da Licitação;
- d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
- e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
- f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:



I - advertência;

II - multa;

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000 Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41 E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provier <mark>em para a Administração Pública;</mark>
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. CLÁUSULA OITAVA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
José Geraldo Neves Prefeito Municipal Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
TESTEMUNHAS:
CPF: CPF: